



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 057/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA EM ÁREA A SER AMPLIADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, nº 530, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. REINALDO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 690.410.598-49, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2013 (PMRC), homologado em 20 de Março de 2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de construção diversos, para uso na construção de muro e calçada em área a ser ampliada no Cemitério Municipal desta cidade, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2013 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Qtd	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
05	Cimento para construção - sc 50 kg	Votoran	uni	500	18,80	9.400,00
09	Sarrafo de madeira 5 X 2,5 cm (pinus ou similar)	MR	m3	150	0,60	90,00
11	Tijolo 6 furos	Mazini	uni	25.000	0,25	6.250,00
12	Treliça H 12 - barra 6 m	Gerdau	uni	40	22,00	880,00
13	Treliça H8 - barra 6 m	Gerdau	uni	95	13,50	1.282,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2013 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 17.902,50 (dezesete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) pelo fornecimento dos itens: 05, 09, 11, 12 e 13, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado



na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 27 de Março de 2013 a 24 de Agosto de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do objeto do Pregão Presencial nº 017/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	122	15	2	55	33903024	1671	3000	Recursos ordinários – Livres Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da entrega dos produtos e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não



recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Antônio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 20 de Março de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Contratante e Gestor do Contrato



Reinaldo Ramos
Oliram Comércio de Materiais de Construção Ltda ME – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO n. 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 16/2013

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 05 (cinco) Auxiliares Administrativos para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público n. 01/2011, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja destinação dos convocados, para se apresentarem até o dia 10 de abril de 2013, às 09 (nove) horas, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cal. Batista, n. 335 - Centro), munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocando de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocando de que não está exercendo cargo público, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocando de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade (cópia); e
- 02 fotos 3x4 recentes.

QUADRO DE CONVOCADOS		
NOME	CARGO	CLAS
RICARDO TEODORO DA CUNHA	Auxiliar Administrativo	45*
ARLINE B. DE CAMARGO A. DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	46*
GISELE MARIA ORLANDINI	Auxiliar Administrativo	47*
ANA LUCIA BACON	Auxiliar Administrativo	48*
FLAVIELE TANFERRE	Auxiliar Administrativo	49*

As candidatas também deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 11 de abril de 2013, às 9h30, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público. Jacarezinho, 27 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO E. DE FARIA - Prefeito

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO n. 002/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 21

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 03 (três) Professores para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Magistério Público Municipal, CONVOCA os candidatos classificados no concurso de ingresso realizado no dia 16/01/2011, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja destinação dos convocados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONVOCADOS	CONTRATAÇÃO
Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil	299ª a 300ª	02
Educação Especial	11ª	01

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 10 de abril de 2013, munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocando de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocando de que não está exercendo cargo público, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocando de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Cópia simples dos títulos apresentados na prova de títulos; e
- 01 foto 3x4 recente.

Os candidatos também deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 11 de abril de 2013, às 9h30, para agendamento dos exames médicos necessários.

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, da-se-a: DIA: 12 de abril de 2013 - sexta-feira.

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Dr. Costa Junior, 1055, Pr.ª R. Rui Barbosa, Jacarezinho/PR.

No momento da escolha das vagas, o convocando deverá apresentar cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo pretendido.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público. Jacarezinho, 27 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO EMOYDIO DE FARIA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CATHAN PLAST IND., COM. E SERVIÇOS - EPP - CNPJ/MF: 08.749.487/0001-11

OBJETO: A aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos de filme de polietileno de balda densidade, leitoso, com impressão em 05 (cinco) cores, medindo 75 (setenta e cinco) milímetros de espessura, 21,0 (vinte e um) centímetros de largura, 25,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PAGAMENTO: 05 (cinco) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 25 de Março de 2013 a 23 de Junho de 2013

ASSINATURA: 18 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 18 de Março de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OLIRAM COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME - CNPJ/MF: 75.230.387/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para uso na construção de muro e calçada em área a ser ampliada no Cemitério Municipal desta cidade, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 17.902,50 (dezessete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 27 de Março de 2013 a 24 de Agosto de 2013

ASSINATURA: 20 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Março de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: DAVID MATERIAIS PARA CONST. LTDA ME - CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para uso na construção de muro e calçada em área a ser ampliada no Cemitério Municipal desta cidade, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 27 de Março de 2013 a 24 de Agosto de 2013

ASSINATURA: 20 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Março de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO n. 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 01 (um) Assistente Social para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato classificado no concurso de ingresso realizado em 2012, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja destinação dos convocados, para se apresentarem até o dia 10 de abril de 2013, às 09 (nove) horas, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cal. Batista, n. 335, Centro), munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocando de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocando de que não está exercendo cargo público, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocando de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo (cópia);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe; e
- 01 foto 3x4 recente.

O candidato também deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no dia 11 de abril de 2013, às 9h30, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público. Jacarezinho, 27 de março de 2013.

EMPREGO	CONVOCADO	CLAS.
Assistente Social	VIVIANE DA SILVA NOGUEIRA AMARAL	5ª

SÉRGIO EDUARDO E. DE FARIA - Prefeito

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2013

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para o pagamento da realização do SALE DA MISS JACAREZINHO 2013, que será no dia 01/04/2013.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 28 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO EMOYDIO DE FARIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008

Eu, GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGO, o processamento do Pregão Presencial N.º 019/2013 (PMRC), realizado no dia 22 de Março de 2013 (Lances e Habilitação), objetivando a possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas J.R. da Silveira - Elettrodomesticos - ME (CNPJ/MF 65.014.284/0001-10), Andipel Papelaria Ltda - ME (CNPJ/MF 14.227.560/0001-98) e WP do Brasil Ltda EPP (CNPJ/MF 04.483.808/0001-28), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor (R\$)	Proposta Vencedora
01	CARTUCHO 11 CYAN - Impressora HP DesignJet 111	uni	08	139,00	WP do Brasil Ltda EPP
02	CARTUCHO 11 MAGENTA - Impressora HP DesignJet 111	uni	08	137,00	WP do Brasil Ltda EPP
03	CARTUCHO 11 YELLOW - Impressora HP DesignJet 111	uni	08	138,00	WP do Brasil Ltda EPP
04	CARTUCHO 82 BLACK - 28 ml - Impressora HP DesignJet 111	uni	10	162,00	WP do Brasil Ltda EPP
05	CARTUCHO 82 BLACK - 64 ml - Impressora HP DesignJet 111	uni	20	153,00	WP do Brasil Ltda EPP
06	CARTUCHO HP 21XL (C8331CB) - pigmento preto - 12 ml - remanufaturado para impressora HP modelo DeskJet F2200/D2300/D2360/D2360/D2440/D2440/D2460/3910/3915/3920/3920/F4100/F4100/F4100/F4100/F4100/F4100/F4100/D1300/D1300/D1341/D1341/D1341/HP Officejet J3604/J3715 HP psc 1415	uni	35	74,50	Andipel Papelaria Ltda - ME
07	CARTUCHO HP 21XL (C8331CB) - pigmento preto - 12 ml - remanufaturado para impressora HP modelo DeskJet F2200/D2300/D2360/D2360/D2440/D2440/D2460/3910/3915/3920/3920/F4100/F4100/F4100/F4100/F4100/F4100/D1300/D1300/D1341/D1341/D1341/HP Officejet J3604/J3715 HP psc 1415	uni	10	45,00	WP do Brasil Ltda EPP
08	CARTUCHO HP 22XL (C8332CB) - pigmento tricolor - 11 ml - original do fabricante da impressora HP modelo DeskJet F1100/D1300/D1300/D1341/D1341/D1341/D1400/D1400/D1440/D1440/D1450/D1450/D1460/D1460/D1460/F2100/F2100/F2100/F2100/D2300/D2360/D2440/D2440	uni	10	90,00	WP do Brasil Ltda EPP
09	CARTUCHO HP 22XL (C8332CB) - pigmento tricolor - 11 ml - remanufaturado para impressora HP modelo DeskJet F1100/D1300/D1300/D1341/D1341/D1341/D1400/D1400/D1440/D1440/D1450/D1450/D1460/D1460/D1460/F2100/F2100/F2100/F2100/D2300/D2360/D2440/D2440	uni	08	59,00	WP do Brasil Ltda EPP
10	CARTUCHO HP 27A (C8787AB) - pigmento preto - 18 ml - original do fabricante da impressora DeskJet 3200, 3420, 3425, 3620, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847, HP Officejet 4315, 5605, 5610, HP Printer/Scanner/Copier/1311, 1315 HP Fax 1220	uni	60	67,00	Andipel Papelaria Ltda - ME
11	CARTUCHO HP 28 (C8787AB) - pigmento tricolor - 8 ml - original do fabricante da impressora HP modelo DeskJet 3200, 3420, 3425, 3620, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847, HP Officejet 4110, 4215, HP Printer/Scanner/Copier 1110, 1200, 1215, 1311, 1315 HP Fax 1220	uni	67	71,00	WP do Brasil Ltda EPP
12	CARTUCHO REMANUFATURADO 27 A - p/ impressora C8727A - pigmento preto - (sem caixa)	uni	12	31,00	WP do Brasil Ltda EPP
13	CARTUCHO REMANUFATURADO 27 A - p/ impressora C8727A - pigmento colorido - (sem caixa)	uni	04	50,00	WP do Brasil Ltda EPP
14	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LQ 590 - Preto	uni	10	43,00	Andipel Papelaria Ltda
15	TONER CE285A - Impressora HP LaserJet M1212nf MP	uni	01	234,00	Andipel Papelaria Ltda
16	TONER CE322A CYAN - Impressora HP LaserJet CP1215 color	uni	01	234,00	WP do Brasil Ltda EPP
17	TONER CE322A YELLOW - Impressora HP LaserJet CP1215 color	uni	01	234,00	WP do Brasil Ltda EPP
18	TONER CE323A MAGENTA - Impressora HP LaserJet CP1215 color	uni	01	236,00	WP do Brasil Ltda EPP
19	TONER HP (CB 540 AB) - original do fabricante da impressora LaserJet HP modelo 1525 (sem caixa) pigmento preto (Black)	uni	01	263,00	WP do Brasil Ltda EPP
20	TONER HP 11A (G6511AA) - original do fabricante da impressora LaserJet HP modelo 2400, 2410, 2420, 2420 N, 2420 DN, 2430 N, 2430 DN - pigmento preto	uni	33	568,00	J.R. da Silveira - Elettrodomesticos - ME
21	TONER HP 12A (G6612AA) - original do fabricante da impressora LaserJet HP modelo 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3020, 3022 - pigmento preto	uni	23	259,50	J.R. da Silveira - Elettrodomesticos - ME
22	TONER HP 35A - original do fabricante da impressora LaserJet modelo P1105 e P1106 - pigmento preto	uni	38	219,00	Andipel Papelaria Ltda
23	TONER M1101R15 - equivalente Samsung ML-2166	uni	11	214,20	Andipel Papelaria Ltda
24	TONER REMANUFATURADO T6112 A1 - para impressora LaserJet HP modelo 1020 - pigmento preto	uni	16	60,00	WP do Brasil Ltda EPP
25	TONER REMANUFATURADO (CB 353 A) - para impressora LaserJet HP modelo 1525 (sem caixa) pigmento magenta	uni	02	101,00	Andipel Papelaria Ltda
26	TONER REMANUFATURADO (CB 540 A) - para impressora LaserJet HP modelo 1525 (sem caixa) pigmento preto	uni	04	94,00	WP do Brasil Ltda EPP
27	TONER REMANUFATURADO (CE 321 A) - para impressora LaserJet HP modelo 1525 (sem caixa) pigmento ciano (Cyan)	uni	02	100,90	Andipel Papelaria Ltda
28	TONER REMANUFATURADO (CE 322 A) - para impressora LaserJet HP modelo 1525 (sem caixa) pigmento amarelo (Yellow)	uni	02	100,90	Andipel Papelaria Ltda
29	TONER REMANUFATURADO 11 A - p/ impressora G6511A - pigmento preto	uni	06	147,90	Andipel Papelaria Ltda
30	TONER REMANUFATURADO 12 A - p/ impressora LaserJet 1022	uni	10	49,90	Andipel Papelaria Ltda
31	TONER SCK-D5332 - original do fabricante da impressora Samsung D5332	uni	05	518,00	WP do Brasil Ltda EPP

Logo-se ao procedimento Público-se, Ribeirão Claro-Pr, 28 de Março de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para uso na construção de muro e calçada em área a ser ampliada no Cemitério Municipal desta cidade, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 7.139,75 (sete mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 27 de Março de 2013 a 24 de Agosto de 2013

ASSINATURA: 20 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Março de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal